



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PRESIDÊNCIA

Ato nº 02/2022

Súmula: *Dispõe sobre o recesso no feriado de Carnaval.*

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e XV, do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

RESOLVE

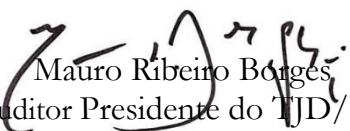
Art. 1º Para efeito forense haverá recesso no expediente desta Corte e serviços de Secretaria no período de 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda e terça-feira).

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficam suspensos os prazos processuais e as publicações de decisões e acórdãos, bem como os prazos.

Art. 3º O decurso dos prazos processuais serão retomados no dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4. Este **Ato** entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.


Mauro Ribeiro Borges
Auditor Presidente do TJD/PR